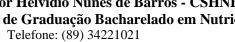


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB. Chefia do Curso de Graduação Bacharelado em Nutrição



Internet: www.ufpi.br - e-mail: coordenf.picos@gmail.com CEP: 64.600-000.-Picos-Piauí - Brasil



EDITAL Nº 01/2016 CCGBN/CSHNB-UFPI, 08 DE MARÇO DE 2016.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM NUTRIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CÀMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS (CSHNB) NO PERÍODO LETIVO 2016.1, EM CONFORMIDADE COM EDITAL Nº 12/2016- PREG/UFPI, 12 DE **FEVEREIRO DE 2016.**

A Chefia de Nutrição, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no semestre acadêmico 2016.1 e dentre estes, aos interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 12/2016- PREG/UFPI a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, em diversas disciplinas ofertadas pela Chefia de Nutrição para o letivo de 2016.1

1. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 A Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTOS DE ENSINO, DE COORDENAÇÕES DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL.

3.1 Vagas para o Departamento e Coordenação do Curso

3.1.1 Conforme distribuição no Anexo IV, pelo presente Edital está garantido o oferecimento de até 10 (dez) vagas para Monitoria Remunerada e até 21 (vinte e uma) vagas para Monitoria Não Remunerada.

3.2 Redistribuição de Vagas

3.2.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período, quando isso ocorrer a CAAP o fará de acordo com as solicitações dos Departamentos ou Coordenações de Curso até 22h 00min, do dia 12/05/2016. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.



3.2.2 O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade de monitoria, à concessão de Bolsa de monitoria e emissão de certificado e certidão.

3.3 Participação de Alunos

- 3.3.1 A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, quais sejam:
- a) Ser aluno(a) da UFPI regularmente matriculado(a);
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- f) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, **exclusivamente para alunos(as)-candidatos(as) à monitoria remunerada.**
- 3.3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 11 a 18/04/2016.
- 3.3.3 No ato da inscrição a aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando o comprovante de conta corrente. NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANCA E CONTA DE TERCEIROS.
- 3.3.4 O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico-IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.
- 3.3.5 Até às 18h:00 do dia 20/04/2016 no SIGAA será publicado os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2016.1
- 3.3.6 Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 21 a 25/04/2016, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

- 4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2016.1 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:
- a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscritos(as) associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do(a) aluno(a).
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste edital.
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados com esta instituição.
- 4.2 Será indeferida a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.
- 4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente. Em caso de necessidade, esta solicitação deve obedecer aos prazos previstos pelo respectivo colegiado.



- 4.3 A CAAP, a chefia deste curso e respectivos docentes, não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.
- 4.4 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 26 de abril de 2016, das 08h 30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**
- 4.5 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir de 27 de abril de 2016, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.
- 4.6 O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h 00 min do dia 28 de abril de 2016.
- 4.7 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão –CEPEX e ou Conselho Universitário—CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Monitoria do mês anterior.

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 5.1 A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2016.1 será feita pelo SIGAA.
- 5.2 Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2016.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.
- 5.3 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2016.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.
- 5.4 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2016.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 5.5 O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 11 de abril de 2016, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2016.1, ou seja, 06 de agosto de 2015, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2016.1.
- 5.6 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 5.7 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 5.8 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês de referência, com calendário previamente definido e publicado pela CAAP. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2016.1.
- 5.9 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2016.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador somente será efetivada de forma complementar e depois



de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

- 5.10 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2016.1 o aluno cadastrará o Relatório Final de Monitoria, como também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão, via SIGAA.
- 5.11 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunosmonitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período de 2016.1.
- 5.12 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência anexo II).
- 5.13 Informação adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br
- 5.14 Informação adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 5.15 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 5.16 Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 76/2015–CEPEX, de 09/06/2015.
- 5.17 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

artenuzia

5.18 Revogam-se as disposições em contrário.

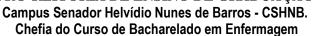
Picos, 07 de março de 2016.

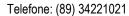
Profa. Me. Artemizia Francisca de Sousa





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO





Internet: www.ufpi.br – e-mail: coordenf.picos@gmail.com CEP: 64.600-000.-Picos-Piauí – Brasil



Anexo I

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2015.2

Data/Período	Atividade				
07/03/2016	Publicação deste edital				
11 a 18/04/2016	diretamente no SIGAA via portal do discente.				
20/04/2016	Publicação e divulgação do resultado da seleção, para monitoria remunerada e não remunerada no período letivo 2016.1 no SIGAA.				
	Aluno classificado confirma a monitoria				
21 a 25/04/2016	Aluno selecionado para monitoria remunerada e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores , em cumprimento ao edital de monitoria para 2016.1				
26/04/2016	Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.				
27/04/2016	Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.				
28/04/2016 até as 18 h 00 min	Publicação do resultado de recurso interposto, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.				
Até 29/04/2016	Até 29/04/2016 Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.				
	Início da Atividade de Monitoria: 11/04/2016				
Até 12/04/2016	Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis. Somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 16 da Resolução Nº 76/2015–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.				
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) - <u>REGULAR</u> -					
<u>Aluno-Monitor</u> : Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.					
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve					



validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

Final da Atividade de Monitoria: 06/08/2016

Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) -<u>COMPLEMENTAR</u>-

Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor

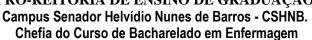
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências

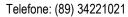
Picos (PI), 09 de março de 2016





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNR





Internet: www.ufpi.br – e-mail: coordenf.picos@gmail.com CEP: 64.600-000.-Picos-Piauí – Brasil

-<u>PROGRAMA DE MONITORIA</u>-

(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo II

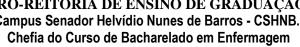
TERMO DE DESISTÊNCIA

					Nome do A	Aluno)					
Matríc	ula Nº		, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação en								
				enciatura/Ba						•	
	_/,	()	Remun	erado ()	Não	Remu	nerado,	da	Disciplina	
Curso o							······································				
do		Centi	O	d	le		ou	. ve	nho por	Câmpus meio do	
-				itar meu de	•	nto do <u>F</u>	rograma	a de Mo			
		Тег	esina (PI),	de			_ de 20				
		-		Assinatura do	Aluno-Mo	onitor					
	Nome do	aluno-mon	itor:	E ENTREGA Per	ríodo Let	ivo da M			CIA _/		
			5	Teresina (PI	I), / /	20					
-			Accinatur	a do Recebia	mento na	$C\Lambda\Lambda D$	PREG				





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB.



Telefone: (89) 34221021

Internet: www.ufpi.br - e-mail: coordenf.picos@gmail.com CEP: 64.600-000.-Picos-Piauí - Brasil

-PROGRAMA DE MONITORIA-

(Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo III

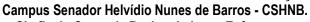
MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

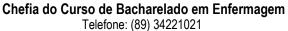
Eu, Professor(a) orientador(a)			
declaro para os devidos fins qu			
matrícula			
participando do Programa/P i	ojeto/atividade (informa	r se é bolsista ou não) s	ob minha orientação
Afirmo, também, está ciente	de que o aluno exercerá	simultaneamente as ativ	vidades de monitoria
(remunerada ou não rem	<u>unerada)</u> e do <u>progra</u>	ma/projeto/atividade, i	não comprometendo
nenhuma das atividades.			
m	DT\ 1	1 20	
Teresina (PI), de	de 20	_·
	Assimatura da Drafassa		
	Assinatura do Professo	1-OHUMAUOI.	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO





Internet: www.ufpi.br - e-mail: coordenf.picos@gmail.com

CEP: 64.600-000.-Picos-Piauí - Brasil



-PROGRAMA DE MONITORIA - (Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015) Anexo IV

VAGAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS

VAGAS REMUNERADAS E NAU REMUNERADAS					
CÓDIGO/ DISCIPLINAS	MONITORIA REMUNERADA	MONITORIA NÃO REMUNERADA	CHOQUE DE HORÁRIO	PROFESSOR ORIENTADOR	
CHN0558 Bioquímica	01	01	NÃO	Prof. Leonardo Henrique Guedes de Morais Lima	
CHN0562 – Histologia e Embriologia	01	01	NÃO	Prof. Felipe Cavalcanti Carneiro da Silva João Marcelo de Castro e Sousa	
CHN0563 - Fisiologia	01		SIM	Profa. Iana Bantim Felício Calou	
CHN0582 – Ética, Bioética e Exercício Profissional	-	01	SIM	Profa. Regina Marcia Soares Cavalcante	
CHN0595 - Educação Nutricional	01	01	SIM	Profa. Regina Marcia Soares Cavalcante	
CHN0572 – Epidemiologia	-	01	SIM	Profa. Regina Marcia Soares Cavalcante	
CHN0571 – Técnica Dietética	-	03	NÃO	Profa. Alciene Pacheco da Silva	
CHN0566– Bromatologia	01	02	NÃO	Profa. Julianne Viana Freire Portela	
CHN0577- Microbiologia de Alimentos	01	02	NÃO	Profa. Nara Vanessa dos Anjos Barros	
CHN0580– Análise Sensorial de Alimentos	01	01	NÃO	Profa. Nara Vanessa dos Anjos Barros	
CHN0590- Nutrição e Ciclo de Vida III	01	02	NÃO	Profa. Danilla Michelle Costa e Silva	
CHN0583– Higiene, Vigilância Sanitária e Controle de Qualidade de Alimentos	-	03	NÃO	Profa. Jany de Moura Crisóstomo	
CHN0584– Avaliação Nutricional	01	-	NÃO	Profa. Jany de Moura Crisóstomo	
CHN0589– Tecnologia de Alimentos	01	-	NÃO	Profa. Natália Quaresma Costa	
CHN0589– Tecnologia de Alimentos	-	01	NÃO	Profa. Stella Regina Arcanjo Medeiros	
CHN0587–Dietoterapia I	-	01	NÃO	Profa. Natália Quaresma Costa	
CHN0588–Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição	-	01	NÃO	Profa. Natália Quaresma Costa	
TOTAL	10	21			

